



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis  
Av. Rio Branco nº 65 - 18º andar  
20090-004 – Rio de Janeiro – RJ  
Tels: (21) 2112-8359 – 2112-8451 – Fax: 2112-8429

Ofício Circular nº 003/SSM/2014

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2014.

Ao Senhor

*Contato com a ANP*

*Cargo do Contato com a ANP*

*Empresa detentora de direitos de E&P de petróleo e gás natural com contrato com a ANP*

*Endereço do Operador*

**Assunto: Documentação de Segurança Operacional**

Prezado Senhor,

1. Com o objetivo de melhor gerir e organizar toda a Documentação de Segurança Operacional (DSO) entregue a esta Agência, conforme estabelece o Regulamento Técnico anexo a Resolução ANP nº 43, de 06.12.2007, vimos por meio desta solicitar informações quanto às unidades marítimas de perfuração, completação e intervenção que estão operando em águas jurisdicionais brasileiras.
2. Dessa forma, o Operador fica **NOTIFICADO** a:
  - a. Entregar, em formato digital, em um prazo máximo de 60 dias, a partir do recebimento deste ofício, uma lista das sondas que estão sob contrato atualmente, contendo a previsão de término do mesmo, bem como a disponibilidade de equipamento para a realização de operação com MPD, PMDC ou *dual gradient*; e
  - b. Informar, a partir da data do presente Ofício, todos os termos de contrato com unidades marítimas de perfuração, completação e/ou intervenção, com no mínimo 30 dias antes do seu encerramento;
3. O não cumprimento do acima disposto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

Atenciosamente,

  
**Marcelo Mafra Borges de Macedo**  
Superintendente de Segurança Operacional e Meio Ambiente